



Tribunal de Contas

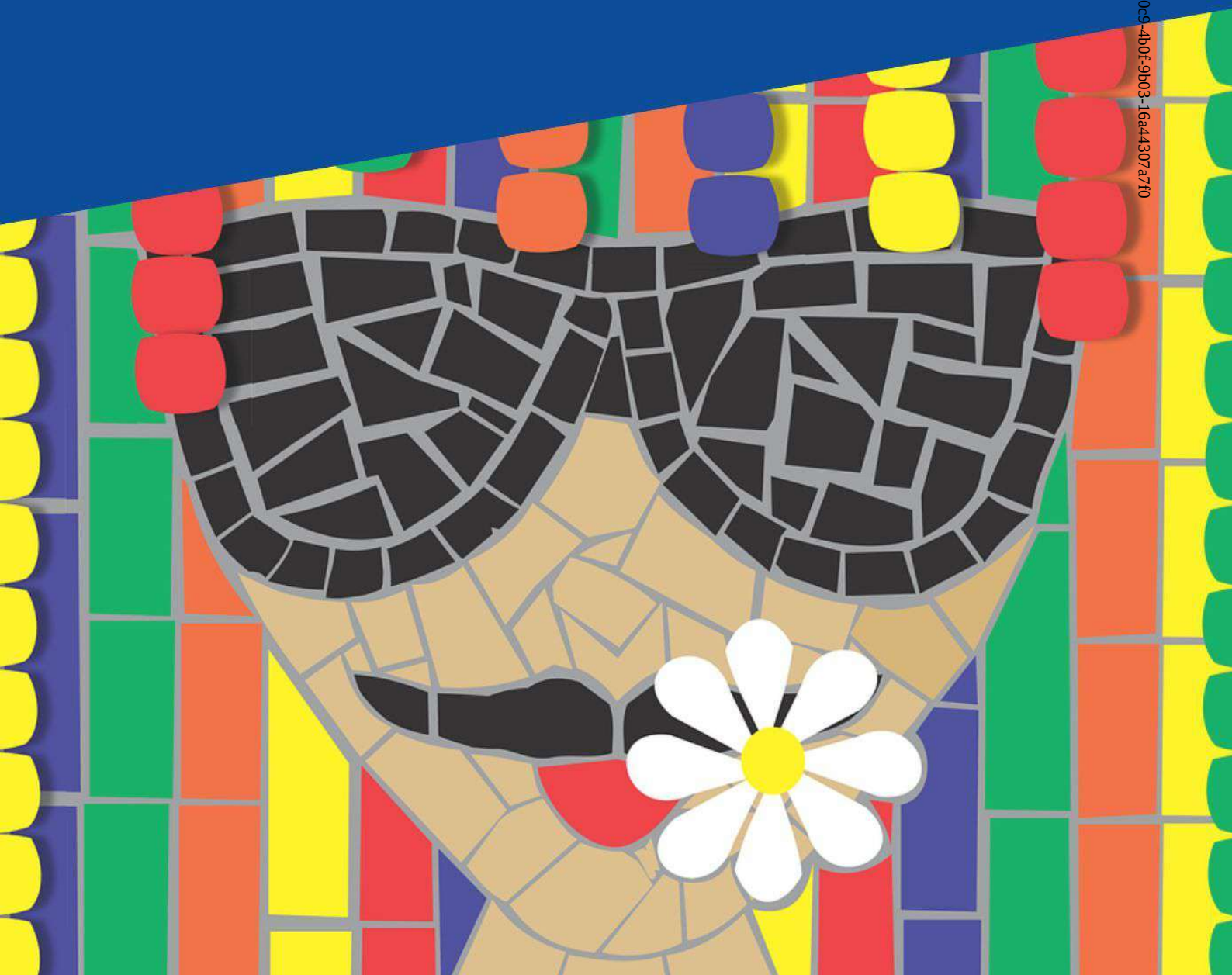
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DANIELE BARBOSA
Acesse em: <https://etc.te.pe.gov.br/epv/validaDocumento> Código do documento: 81264d24-70c9-4b0f-9b03-16a44307a7f0

Relatório de Auditoria Especial - Operacional

Desburocratização das contratações culturais no âmbito do governo do estado de Pernambuco





CULTURA

DESBUROCRATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES CULTURAIS NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O QUE FOI AVALIADO?

O TCE/PE realizou auditoria no procedimento burocrático de contratação efetuado através dos editais da área da cultura no âmbito do governo de Pernambuco. O objetivo foi avaliar como eram feitas as seleções, utilizando-se como ponto de partida as principais queixas relatadas pelos fazedores de cultura durante a Audiência Pública Cultura Popular e Pandemia, realizada em 2021.

UNIDADES JURIDICIONADAS FISCALIZADAS:



Secretaria
de Cultura



A desburocratização foi avaliada a partir da estrutura e linguagem utilizada nos editais e da análise documental realizada durante as seleções.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

EDITAIS



Ausência de recursos de acessibilidade



Linguagem excessivamente burocrática



Ausência de elementos visuais

A partir desses resultados foram propostas melhorias, como a adoção de Linguagem Simples na confecção dos editais, utilizando-se de elementos visuais que facilitem a compreensão dos editais, bem como a utilização de recursos de acessibilidade que possibilitem a inclusão de pessoas com deficiências.

CADASTRO ÚNICO



Ausência de cadastro único que permita a participação em diversos editais



Candidato é submetido à análise documental e ao CADFOR



Repetição de documentos solicitados nos diversos editais

Após a avaliação das análises documentais previstas nos editais, verificou-se que muitos dos documentos exigidos se repetem. Dessa forma, a viabilização de um cadastro único para a participação nas seleções diminuiria a burocracia a que estão expostos os fazedores de cultura.



RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria Especial - Operacional

Desburocratização das contratações culturais no âmbito do governo do estado de Pernambuco

SEGMENTOS:

Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania (DEDUC)
Gerência de Fiscalização da Cultura e Cidadania (GCID)

UNIDADES JURISDICIONADAS:

SECULT PE | Fundarpe

EQUIPE: Amanda Daniele Barbosa

RELATOR: Conselheiro Ranilson Ramos

Recife
2024



LISTA DE SIGLAS

SECULT/PE	Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco
FUNDARPE	Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
SIC	Sistema de Incentivo à Cultura
Funcultura	Fundo de Incentivo à Cultura
MCP	Mecenato Cultural de Pernambuco
CREDCULTURA	Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura
TCE/PE	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
DEX	Diretoria de Controle Externo
PL	Projeto de Lei
CPC	Cadastro de Produtor Cultural
DOCs	Documentos
FIG	Festival de Inverno de Garanhuns
CADFOR	Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.....	8
2.1. EDITAL.....	8
2.2. CADASTRO ÚNICO.....	21
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
4. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	33
5. CONCLUSÃO.....	34
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	35



1. APRESENTAÇÃO

As políticas públicas estaduais de cultura são promovidas por diferentes órgãos e instituições, entre os quais se destacam a Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT-PE) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe). Cada um desempenha um papel fundamental na promoção, preservação e fomento da cultura no estado.

A Secretaria de Cultura de Pernambuco é o órgão responsável por formular, implementar e coordenar as políticas culturais do estado. Sua missão é promover o desenvolvimento cultural, valorizar a diversidade e fortalecer a identidade cultural pernambucana. Através de programas, projetos e ações, o órgão busca incentivar a produção artística, a formação cultural, a preservação do patrimônio e a democratização do acesso à cultura em todas as regiões de Pernambuco.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) é vinculada à Secretaria de Cultura e tem como objetivo principal preservar, promover e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural do estado. Ela atua no registro e na proteção dos bens culturais, na realização de pesquisas, na promoção de eventos e na concessão de apoio a projetos culturais. A Fundarpe desempenha um papel fundamental na valorização da memória e das tradições pernambucanas, contribuindo para a preservação e divulgação do rico patrimônio cultural do estado.

A Lei Estadual n.º 16.113/2017 instituiu o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), que é composto pelo Fundo de Incentivo à Cultura (Funcultura), o Mecenato Cultural de Pernambuco (MCP) e o Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura (CREDCULTURA).

Gerido pela Fundarpe, o Funcultura é um mecanismo de financiamento e fomento à produção cultural do estado que tem como objetivo apoiar projetos artísticos e culturais nas mais diversas áreas, como música, artes visuais, audiovisual, teatro, dança, literatura, entre outras. O Funcultura possibilita o financiamento de projetos por meio de editais e seleções públicas, buscando incentivar a produção cultural local, o fortalecimento dos artistas e grupos artísticos, e a promoção da diversidade cultural em Pernambuco, democratizando o acesso à cultura.

Além dos editais dos projetos, para cada ciclo festivo são divulgados editais de convocação de artistas para compor a programação cultural do governo. Durante a Audiência Pública “Cultura Popular e Pandemia Da Covid-19”, realizada por meio de videoconferência no dia 07/10/2021 e organizada pelo Tribunal de Contas do Pernambuco junto à Escola de Contas Professor Barreto Guimarães, foram levantadas algumas queixas dos agentes envolvidos no cenário cultural pernambucano, tais como as dificuldades em contratar com a administração pública por causa da burocracia demasiada nos processos de contratação.

Desse modo, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por intermédio de sua Diretoria de Controle Externo (DEX), após realizar levantamento com o objetivo de definir as fiscalizações que serão realizadas na estrutura e no funcionamento dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA CULTURA E CIDADANIA



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DANIELE BARBOSA
Acesse em: <https://etce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81264d24-70c9-4b0f-9b03-16a44307a7f0

órgãos responsáveis pela implementação das políticas públicas de cultura no âmbito do estado de Pernambuco (PI2300424), propôs a fiscalização da acessibilidade dos editais de contratações artísticas lançados por esses órgãos.



2. DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

2.1. EDITAL

De acordo com o Dr. Afonso Oliveira, pesquisador, produtor cultural e consultor em políticas culturais, em declaração dada durante a Audiência Pública “Cultura Popular e Pandemia da Covid-19”, é necessário que a lei crie editais para os especialistas com notório saber em culturas populares pernambucanas, trabalhando nas cinco macrorregiões do estado, com o objetivo de reduzir a violação de direitos humanos que exclui mestres, mestras e brincantes, por eles não saberem concorrer a um edital. Segundo ele, a burocracia criou uma “elite” que exclui muitos e dá a falsa impressão de que está sendo proporcionado o acesso aos recursos, mas as políticas públicas esbarram na burocracia.

Por vezes difícil até para bem letrados, a linguagem e o formato burocráticos dos editais representam um impeditivo para o acesso ao fomento pelos que mais necessitam dele: os artistas da cultura popular.

Dessa forma, fica clara a urgência da adoção de uma linguagem mais simples e acessível. A importância da linguagem simples vai além da clareza, ela também se relaciona diretamente com a capacidade de escolher a melhor forma de transmitir informações de acordo com o público-alvo. Ao considerar a diversidade de níveis educacionais e culturais da sociedade, o setor público deve adotar uma abordagem personalizada na comunicação.

Historicamente, o conceito de linguagem simples começou a ganhar mais visibilidade entre os anos 1940 e 1970 no Reino Unido e Estados Unidos, como uma tentativa de desburocratizar e facilitar o acesso e entendimento da população aos documentos governamentais.

De acordo com a obra “Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania” de Heloísa Fischer, jornalista e referência no assunto, a linguagem simples considera o público a quem a comunicação se destina para organizar as ideias, escolher as palavras mais familiares, estruturar as frases e determinar o formato. Dessa forma, o leitor consegue localizar com rapidez a informação de que precisa, entendê-la e usá-la.

O site da *Plain Language Association International* - PLAIN (Associação Internacional de Linguagem Clara-PLAIN), entidade com sede no Canadá que congrega profissionais em diversos países, oferece a seguinte definição em português: “Uma comunicação está em linguagem clara quando o texto, a estrutura e o *design* são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação. Usar linguagem clara significa priorizar o leitor. Descobrir o que os leitores querem saber, de que informação precisam, e ajudá-los a alcançar suas metas. O objetivo é que o leitor consiga compreender um documento escrito logo na primeira



leitura. Mas a linguagem clara não é só uma questão de linguagem, também inclui *design*, diagramação e muito mais.”

A adaptação da linguagem de acordo com o público-alvo é vital para garantir que as mensagens sejam compreendidas e absorvidas de maneira eficaz. Isso envolve não apenas simplificar o vocabulário, mas também utilizar formatos acessíveis e relevantes. Por exemplo, em alguns casos, gráficos e visualizações podem ser mais eficazes do que textos longos.

Além disso, a inclusão de recursos de acessibilidade é fundamental para garantir que as informações sejam acessíveis a todos, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas. Isso pode incluir a disponibilização de versões em áudio, texto em linguagem de fácil leitura e a garantia de que os documentos sejam compatíveis com tecnologias assistivas.

A acessibilidade em documentos públicos é uma questão de equidade e justiça social. Garantir que pessoas com deficiências e baixa escolaridade tenham acesso fácil às informações governamentais não apenas cumpre princípios éticos, mas também fortalece a participação ativa desses indivíduos na sociedade. É um passo crucial em direção a uma sociedade mais inclusiva, onde todos tenham a oportunidade de se envolver plenamente nos processos democráticos e nos benefícios ofertados pelo poder público.

A diversidade na forma como as informações são apresentadas não apenas atende às necessidades específicas de diferentes grupos, mas também reflete um compromisso genuíno com a transparência e a prestação de contas. Ao reconhecer e se adaptar à diversidade do público, o setor público constrói uma ponte mais sólida entre as instituições governamentais e os cidadãos, promovendo uma comunicação mais eficiente e uma participação mais significativa.

A linguagem simples desempenha um papel crucial na comunicação efetiva e, quando se trata do setor público, essa importância é ainda mais evidente. Os documentos governamentais, especialmente os editais que concedem acesso a fomento de políticas públicas, devem ser compreensíveis para todos os cidadãos, independentemente de sua formação educacional ou conhecimento técnico.

Isso significa que as informações sobre oportunidades de financiamento e programas governamentais devem ser compreendidas por um público mais amplo, incentivando a participação de diversos grupos na busca por recursos e benefícios.

Além disso, a linguagem simples reduz as barreiras de acesso à informação. Muitas vezes, cidadãos e organizações que poderiam se beneficiar de políticas públicas não conseguem fazê-lo devido à complexidade da linguagem utilizada nos documentos oficiais. Ao simplificar a linguagem, o setor público torna esses processos mais inclusivos, permitindo que um número maior de pessoas e organizações compreenda e aproveite as oportunidades oferecidas.

A eficácia das políticas públicas está intrinsecamente ligada à compreensão e participação ativa da sociedade. Quando os cidadãos conseguem entender as diretrizes, critérios e requisitos estabelecidos nos editais, eles estão mais propensos a se envolver de



maneira significativa. Isso contribui para a eficiência na implementação dos programas governamentais.

Além disso, a linguagem simples no setor público promove a *accountability*, ou responsabilidade, uma vez que os cidadãos são capazes de entender e questionar as ações do governo com maior respaldo. Isso cria um ambiente no qual a prestação de contas é facilitada e incentivada, fortalecendo a confiança entre o governo e seus cidadãos.

Portanto, a linguagem simples e a acessibilidade são pilares essenciais para fortalecer a relação entre o governo e a sociedade, garantindo que a informação seja uma ferramenta acessível e eficaz para todos.

2.1.1. BOAS PRÁTICAS

Como exemplo de boa prática na área de políticas públicas de cultura, a figura abaixo apresenta trechos do edital do Prêmio Carolina Maria de Jesus 2023¹, lançado pelo Ministério da Cultura. Diante de um documento colorido, sistematizado, resumido e direto como este, o candidato não é desestimulado pela dificuldade de leitura que os editais tradicionais criam.

Figura 1: Boa Prática de edital acessível

2. Inscrições
Montamos um passo a passo para você não se perder. É curtinho!

2.1. Como se inscrever no edital?

PASSO 1 — CADASTRO EM ID CULTURA E MAPA DA CULTURA

Sabe qual a primeira coisa que você deve saber sobre como se inscrever? Que será preciso já ser cadastrada nas plataformas **ID Cultura** e **Mapa da Cultura**, do Governo Federal.

ATENÇÃO!
Se você não for cadastrada, siga o passo a passo deste documento: [Como se cadastrar — ID Cultura e Mapa da Cultura.](#)

PASSO 2 — ACESSANDO O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cadastro feito nas plataformas ID Cultura e Mapa da Cultura?

Agora você pode acessar a página de abertura do edital, o formulário de inscrição e outros documentos.

Acesse a página do edital diretamente neste link: www.mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2017

¹ Acesso pelo site
<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023/edital-premio-carolina-maria-de-jesus-1.pdf/view>



Se houver novos recursos, outras obras poderão ser premiadas, seguindo a ordem de classificação feita pela comissão de seleção.

5.1. Qual o valor do prêmio para cada candidata selecionada?

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (valor bruto, sem desconto de imposto), depositados na conta bancária da candidata selecionada. O prêmio não poderá ser negociado ou transferido para outra pessoa.

Esse valor será pago no prazo de até 12 meses, contado a partir da homologação do resultado final do edital. Ele está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, o que caracteriza esta seleção como expectativa de direito.

Haverá desconto de imposto de renda sobre o valor bruto, com base na tabela de incidência mensal.

Se você não cumprir as obrigações deste edital, deverá devolver os valores repassados, devidamente

5.2. Impedimentos para receber o prêmio

Você não vai receber o prêmio se estiver:

- inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)
- com irregularidades no cadastro da Dívida Ativa da União
- com alguma pendência jurídica, fiscal ou tributária (de acordo com art. 38 da Portaria MinC n. 29/2009)

5.3. Despesas administrativas

As despesas administrativas geradas por este edital serão pagas com o orçamento da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, a depender de disponibilidade de orçamento e respeitando o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte: Edital do Prêmio Carolina Maria de Jesus 2023

No mesmo sentido e objetivando estimular uma mudança na cultura organizacional, o estado do Ceará publicou a Lei nº 18.246/2022, que instituiu a Política Estadual de Linguagem Simples (doc. 3). De acordo com a norma, são objetivos específicos buscados pelo poder público:

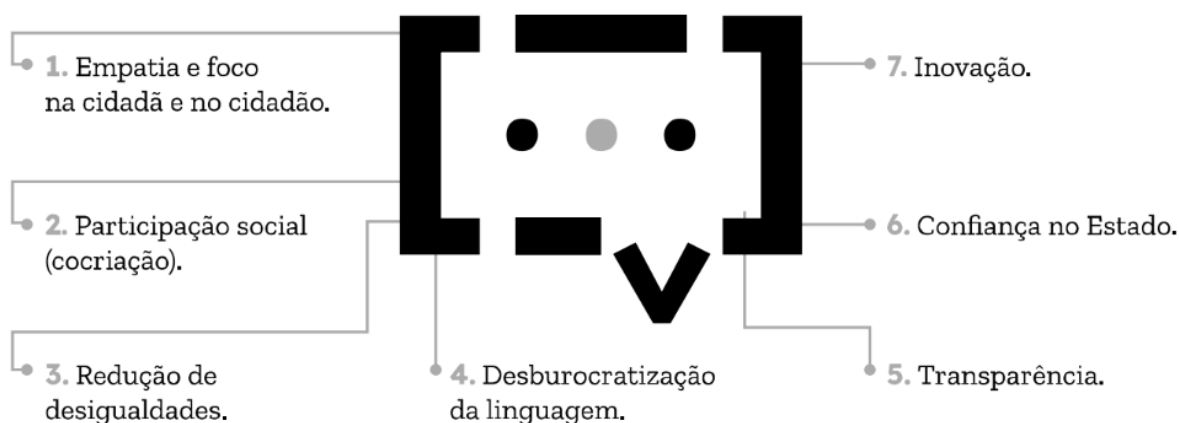
- Garantir que todas as pessoas consigam encontrar rapidamente as informações públicas, entendê-las imediatamente e usá-las com facilidade e segurança;
- Romper com uma cultura de escrita complexa através do uso de uma linguagem empática, inclusiva e acessível;
- Criar condições para que a gestão pública estadual use uma linguagem compreensível e clara em todos os formatos (por escrito, audiovisual, verbal etc.) e canais de comunicação;
- Otimizar o atendimento aos cidadãos e, com isso, reduzir os custos administrativos;
- Garantir a transparência para promover a confiança dos cidadãos na gestão pública e em seus serviços;
- Incentivar a participação social e a fiscalização das ações da gestão pública pela população.

A Política Estadual de Linguagem Simples do Ceará conta com os princípios norteadores a seguir:



Figura 2: Princípios da Política Estadual de Linguagem Simples do Ceará

Quais princípios guiam esta Política Estadual de Linguagem Simples?



Fonte:

https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/12/Lei-No-18.246_01122022_Politica-Estadual-Linguagem-Simples.pdf - Acesso em 13/10/2023.

Ainda de acordo com a referida lei, a linguagem simples é um movimento social e uma técnica de comunicação que torna as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis à população. Como movimento, é uma causa social pelo direito civil de cidadãs e cidadãos de entender as informações que orientam a sua vida em sociedade. Ela busca o acesso igualitário da população às políticas e aos serviços públicos. Como técnica de comunicação, a linguagem simples é um conjunto de diretrizes e etapas aplicadas para uma comunicação pública mais planejada, clara e fácil de compreender. Nesse aspecto, o normativo previu as diretrizes utilizadas na aplicação da linguagem simples, conforme figura abaixo:



Figura 3: Diretrizes de aplicação da linguagem simples.

Quais são as diretrizes para aplicar a Linguagem Simples?

-  1. Planejar e produzir textos com linguagem que considera as necessidades e o ponto de vista do cidadão.
-  2. Transmitir, pela linguagem, empatia, respeito e cordialidade.
-  3. Dividir textos em parágrafos curtos (com até 5 linhas) e, quando possível, organizar as informações em tópicos e dar títulos às seções.
-  4. Preferir frases curtas, em ordem direta (sujeito-verbo-objeto) e na voz ativa.
-  5. Substituir, sempre que possível, termos técnicos e jurídicos por palavras mais conhecidas dos cidadãos, evitando estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam.
-  6. Evitar sequências de substantivos abstratos (que representam conceitos e não têm forma concreta) na frase.
-  7. Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos.
-  8. Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem textual.
-  9. Testar com a população a facilidade de leitura do texto.
-  10. Entender a comunicação escrita e oral do governo como um diálogo para o exercício da cidadania.

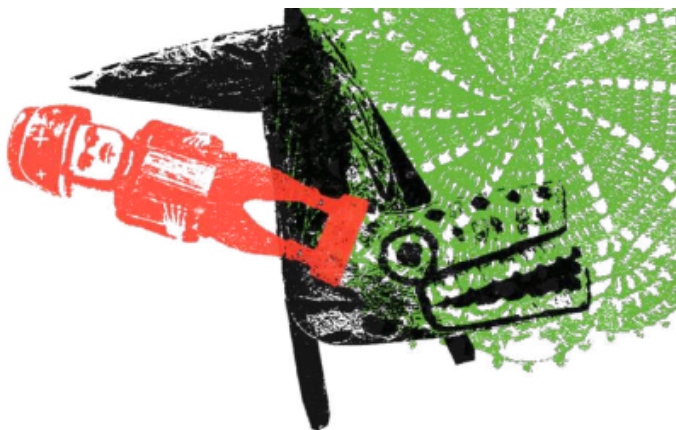
Fonte:

https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/12/Lei-No-18.246_01122022_Politica-Estadual-Linguagem-Simples.pdf - Acesso em 13/10/2023.

A Política Estadual de Linguagem Simples impactou a apresentação dos editais da cultura no estado do Ceará, tornando a linguagem mais clara e acessível, conforme é possível observar nas figuras abaixo, que trazem o novo formato desses editais.



Figura 4: Etapas do edital Prêmio Museus Comunitários do Ceará (doc. 4).



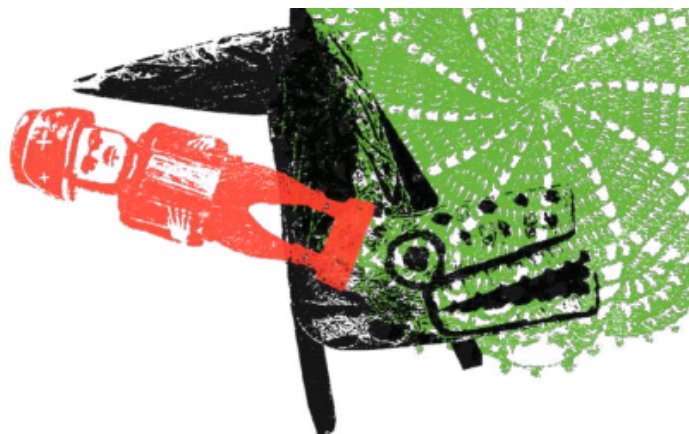
Etapas do edital



Fonte: <https://editais.cultura.ce.gov.br/> - Acesso em 30/10/2023.



Figura 5: Sumário do edital Prêmio Museus Comunitários do Ceará.



Sumário

01	Informações gerais	07
1.1	Quantos museus comunitários serão premiados?	07
1.2	Quais são os objetivos deste edital?	07
1.3	Qual o período de inscrição?	08
1.4	Onde se inscrever?	08
1.5	Quantas iniciativas é possível inscrever?	08
1.6	Quem pode concorrer?	09
1.7	Quem não pode concorrer?	09
1.8	Quais o valor do prêmio por iniciativa?	11
02	Inscrições	12
2.1	Como se inscrever neste edital?	12
2.2	Quais são os documentos obrigatórios para se inscrever?	13
2.3	Para correr tudo bem com a inscrição	14
03	Acessibilidade	15
3.1	Sugestões para o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência	16
3.2	Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade	17

Fonte: <https://editais.cultura.ce.gov.br/> - Acesso em 30/10/2023.



Figura 6: Edital Prêmio Museus Comunitários do Ceará.

01. Informações gerais

02. Inscrições

03. Acessibilidade

04. Processo seletivo

05. Mais informações

06. Canais de contato

07. Anexos

Termos técnicos do edital

1.3 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de **20 dias corridos**. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e **termina às 23h59 do último dia.**

1.4 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#).
As inscrições são gratuitas e **apenas on-line**.

Atenção!
Não serão aceitas propostas de iniciativas entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.5 quantas iniciativas é possível inscrever?

1 iniciativa!

Atenção!
O mesmo agente cultural não pode ter mais de uma iniciativa selecionada neste edital.

Cada agente cultural somente poderá ser aprovado em **até 2 editais** lançados pela Secult-CE para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei n. 195/2022).

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Fonte: <https://editais.cultura.ce.gov.br/> - Acesso em 30/10/2023.

Ao consultar os editais publicados após a adoção da linguagem simples no estado do Ceará, é possível observar que esses documentos possuem diversos recursos visuais,



utilizando-se de textos, imagens, tabelas etc. que tornam a leitura mais prática, intuitiva e agradável, além de o edital contar com sumário com mecanismo de acesso direto ao assunto de interesse.

Em comparação, percebe-se que o formato dos editais da cultura em Pernambuco prezam pelo formato mais burocrático, de difícil leitura, prejudicando parte da população, que necessita de intermediários para compreensão das regras de participação nos certames. O documento não dispõe de sumário, traz diversos parágrafos longos, além de constantes remissões de textos. Segue abaixo imagem que demonstra a estrutura dos editais publicados na área das políticas públicas de cultura.

Figura 7: Edital do 14º Festival de Cinema de Triunfo - PE (doc. 5)



EDITAL DO 14º FESTIVAL DE CINEMA DE TRIUNFO – 2023

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, tornam público que no período de 15 a 30 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o 14º Festival de Cinema de Triunfo 2023, a ser realizado no Theatro Cinema Guarany e outros espaços do município de Triunfo/PE.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de Política Cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados: • Objetivo Estratégico 2.4. Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura. Ação estratégica 41 - Regionalizar os mecanismos de incentivo, com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnico-racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência. • Objetivo Estratégico 3.1. Valorização das Artes e da Cultura Popular. Ação estratégica 50 - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional. • Objetivo Estratégico 8.1. Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital visa selecionar filmes brasileiros e pernambucanos de curta, média e longa metragem, para exibição nas mostras competitivas que comporão a programação do **14º Festival de Cinema de Triunfo**, a ser realizado entre **28 de agosto e 02 de setembro de 2023**, no Theatro Cinema Guarany e outros espaços do município de Triunfo/PE.

2 – DA COORDENAÇÃO

2.1 - O **14º Festival de Cinema de Triunfo** é realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT-PE) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE).

3 – DAS MOSTRAS COMPETITIVAS

3.1 - O Festival será composto por exposições e mostras competitivas de filmes nas seguintes categorias:

- 3.1.1 – Longa metragem nacional (com duração entre 70 e 150 minutos);
- 3.1.2 – Curta metragem e média metragem nacional (até 25 minutos);
- 3.1.3 – Curta metragem e média metragem pernambucano (até 25 minutos);



Fonte:

<https://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/14%C2%B0-Edital-do-Festival-de-Cinema-de-Triunfo-2023-070623.pdf> - Acesso em 30/10/2023.

Apesar de ainda não ter adotado uma linguagem mais simples, desburocratizada e acessível nos editais da área de cultura, essa é uma ação estratégica prevista no Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, conforme trazido abaixo:

Plano Estadual de Cultura 2018-2028

Objetivo Estratégico 2.4 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura.

Ação estratégica.42 - Informatizar e simplificar todas as etapas dos editais do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, facultando a entrega por meio físico e com garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência e transparência de todo o processo, inclusive no portal Cultura PE.

Ação estratégica.48 - Criar editais simplificados e desburocratizados, específicos para os povos tradicionais, indígenas, quilombolas, ciganos e circo itinerante, com garantias de critérios de inclusão regional, étnico-racial, de gênero e sexualidade e para pessoas com deficiência.

Objetivo Estratégico 3.1. Valorização das Artes e da Cultura Popular

Ação estratégica.50 - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional.

Nesse sentido, ratificando a importância da desburocratização e inclusão da acessibilidade nos editais, a VIII Conferência Municipal de Cultura do Recife, realizada entre os dias 27 a 29 de outubro de 2023, aprovou diversas metas relacionadas ao assunto para comporem o Plano Municipal de Cultura, além de encaminhamento aos representantes estaduais para fazerem constar também no Plano Estadual, conforme abaixo.

EIXO I - GESTÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E MARCOS LEGAIS DA CULTURA

Garantir ações de acessibilidade comunicacional (intérprete de libras, braile, audiodescrição etc.), atitudinal e arquitetônica em todas as atividades culturais promovidas pela Secult-FCCR.

EIXO II - DIVERSIDADE E TERRITÓRIOS DA CULTURA

Tornar todos os editais, credenciamentos e convocatórias de seleção de projetos acessíveis, inclusivos e desburocratizados, contribuindo para que todos os fazedores de cultura tenham condições de acessar, com transparência e democracia, com garantia de desconcentração dos recursos.

Já no âmbito federal, com vistas a adotar uma linguagem mais acessível no setor público, foi proposto o PL 6256/2019, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. De acordo com o projeto de lei, a política conta com os seguintes objetivos:



- garantir que a administração pública utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;
- possibilitar que as pessoas consigam, com facilidade, localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos e entidades;
- reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e população;
- reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
- promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;
- facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;
- promover o uso de linguagem inclusiva.

Ainda de acordo com o PL 6256/2019, a Política Nacional de Linguagem Simples deve ter como princípios o foco no cidadão; a linguagem como meio para redução de desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social; e a simplificação dos atos da administração pública federal.

Para atingir seus objetivos, é recomendado ao setor público usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.

Além desses pontos, também se faz necessário a discussão sobre inclusão de recursos de acessibilidade aos editais. A acessibilidade é um princípio fundamental para garantir a participação equitativa de todos na sociedade. Mecanismos de acessibilidade são ferramentas e estratégias que buscam eliminar barreiras e garantir que pessoas com diferentes habilidades e características possam usufruir plenamente dos serviços oferecidos pelo Estado. Quando se trata de editais para acesso a políticas públicas, a incorporação desses mecanismos torna-se imperativa para promover a igualdade e a inclusão.

A diversidade presente na sociedade abrange uma ampla gama de habilidades, idades e condições físicas e cognitivas. Portanto, ao elaborar editais, é crucial considerar a implementação de medidas que permitam a participação efetiva de todos os cidadãos. Uma das maneiras de alcançar esse objetivo é por meio da utilização de formatos acessíveis, como documentos em formato de áudio, braille ou linguagem de sinais. Isso não apenas democratiza o acesso à informação, mas também permite que pessoas com deficiência visual, auditiva ou outras participem plenamente do processo.

Outro aspecto importante é a infraestrutura física dos locais onde ocorrem os eventos e apresentações relacionados às políticas públicas culturais. Instalações adaptadas, como rampas de acesso, sinalizações táteis e banheiros acessíveis, são medidas cruciais para garantir a participação efetiva de pessoas com mobilidade reduzida.

Ademais, a disponibilização de recursos tecnológicos acessíveis, como plataformas digitais compatíveis com leitores de tela, amplia a inclusão digital e possibilita que mais pessoas participem de forma autônoma, sem depender de auxílio constante.

A inclusão de cláusulas específicas nos editais, solicitando informações sobre ações afirmativas e práticas de inclusão adotadas pelas instituições proponentes, também contribui para incentivar a responsabilidade social e o comprometimento com a diversidade.



Em síntese, os mecanismos de acessibilidade em editais de acesso a políticas públicas não são apenas um requisito legal, mas uma expressão concreta do comprometimento do Estado com a promoção da igualdade e da participação de todos os cidadãos. Ao adotar tais práticas, não apenas atende-se aos princípios éticos de uma sociedade justa, mas também ocorre a maximização do potencial de desenvolvimento ao permitir que talentos e habilidades de todos os segmentos da população sejam reconhecidos e valorizados.

Diversos mecanismos podem ser implantados nos editais para garantir que os documentos sejam acessíveis, promovendo assim a inclusão e participação plena na sociedade:

- Documentos em Formato Digital Acessível:

Ao disponibilizar documentos em formato digital, é fundamental garantir que eles sejam acessíveis a leitores de tela. Isso envolve a utilização adequada de marcações, descrição alt para imagens e estruturação lógica do conteúdo para facilitar a navegação.

- Versões em Braille:

Oferecer versões em Braille para documentos essenciais é crucial para atender às necessidades de pessoas com deficiência visual.

- Áudio Descrição:

Incluir áudio descrições nos documentos torna a informação acessível para pessoas com deficiência visual. Essa abordagem promove uma compreensão mais completa e inclusiva do conteúdo.

- Legendas e Libras em Vídeos:

Para documentos que incluam vídeos, a inclusão de legendas é crucial para pessoas com deficiência auditiva. Além disso, a presença de interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) amplia ainda mais a acessibilidade, garantindo a compreensão do conteúdo.

- Contraste e Fontes Legíveis:

No caso de documentos impressos ou digitais, garantir um bom contraste entre o texto e o fundo, além de escolher fontes legíveis, contribui para a acessibilidade visual. Essas práticas beneficiam pessoas com baixa visão e outros tipos de dificuldades visuais.

- Disponibilidade em Diversos Formatos:

Oferecer documentos em vários formatos, como PDF acessível, documentos de texto editáveis e HTML, permite que os usuários escolham o formato que melhor atende às suas necessidades e tecnologias assistivas.



2.2. CADASTRO ÚNICO

Um dos encaminhamentos da Audiência Pública² para desburocratizar os processos de contratação do setor da cultura popular foi a criação de um cadastro de pré-qualificação dos artistas populares e brincantes, de modo a combater a frequente solicitação de grande quantidade de documentos em todo edital lançado. Tal reivindicação coaduna inclusive com a ação estratégica 29, já pactuada no Plano Estadual de Cultura 2018-2028:

Plano Estadual de Cultura 2018-2028

Objetivo Estratégico 2.2 - Institucionalização do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

Ação estratégica 29 - Criar cadastro único informatizado de agente cultural, para acesso aos instrumentos estaduais de fomento e incentivo à cultura, vinculado ao Mapa Cultural de Pernambuco.

Para toda seleção é necessária a apresentação de documentos repetidos. Essa realidade, aliada à pouca antecedência da publicação dos editais e à dificuldade de acesso à rede mundial de computadores por parte do público-alvo, inviabiliza a participação de parcela significativa dos interessados. Além da extensa lista de documentos que deve ser apresentada, alguns editais também exigem o cadastro do candidato em mais de um banco de dados.

2.2.1. ANÁLISE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS SELEÇÕES

Funcultura

O edital geral do Funcultura tem o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do estado de Pernambuco, tais como a Cultura Popular e Tradicional. A inscrição dos projetos é efetuada exclusivamente através da plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco. O proponente apenas poderá participar do edital se estiver inscrito, com cadastro regular e ativo, como produtor no Cadastro do Produtor Cultural (CPC) e domiciliado em Pernambuco há pelo menos um ano.

Para o cadastro no CPC, são solicitados os seguintes documentos que devem ser entregues exclusivamente por e-mail à gestão do Funcultura, em formato PDF:

PESSOA FÍSICA

1. Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e assinado);
2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
3. Cópia dos comprovantes de residência há, pelo menos, 01 ano no Estado de Pernambuco (conta mês atual) e outra de há, pelo menos, 1 ano atrás);

² Audiência Pública “Cultura Popular e Pandemia Da Covid-19”, realizada por meio de videoconferência no dia 07/10/2021 e organizada pelo Tribunal de Contas do Pernambuco junto à Escola de Contas Professor Barreto Guimarães



4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual – (www.efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
5. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas – (www.webcertidao.pe.gov.br/EmissaoCertidoes/public/pages/telaInicial.jsf)
6. Currículo em atividades culturais (anexar comprovações).

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

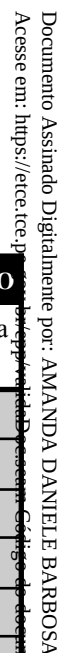
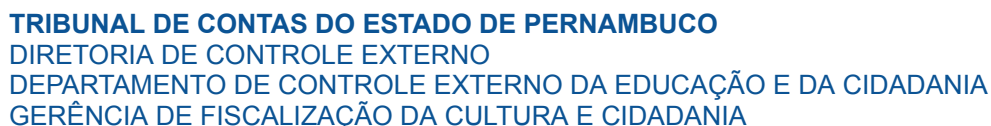
1. Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e assinado), disponível aqui;
2. Cópia do Ato constitutivo (contrato social ou estatuto);
Observação: Registrado há, pelo menos, 1 ano na Junta Comercial ou Cartórios de Registros, onde esteja expresso, como objeto estatutário, o exercício de atividade em, pelo menos, uma das áreas culturais indicadas no art. 6º da Lei 12.310/2002 e alterações.
3. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos dirigentes responsáveis;
4. Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual – (www.efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
6. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas – (www.webcertidao.pe.gov.br/EmissaoCertidoes/public/pages/telaInicial.jsf)
7. Currículo da empresa em atividades culturais (anexar comprovações);
8. Cópia dos comprovantes de domicílio da empresa (conta mês atual e outra de há, pelo menos, 1 ano).

Além disso, o produtor cultural deve efetuar um cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco como “Agente Cultural”, de forma que os dados cadastrais deste último coincidam com os do CPC. Isto é, basicamente, fazer dois cadastros com as mesmas informações, mas sem a necessidade de juntada e apresentação dos documentos no caso do Mapa.

CICLOS FESTIVOS DE 2023

À exceção do ciclo carnavalesco, o qual teve a opção de inscrição de forma presencial, as inscrições para as demais seleções dos ciclos festivos de 2023 foram efetuadas pelo Mapa Cultural do Pernambuco, de forma totalmente *online*. Para isso, os interessados deveriam estar cadastrados na plataforma como “Agente Individual”, preencher obrigatoriamente os campos e anexar arquivos em PDF ou *link* de sítios eletrônicos (preferencialmente Youtube e Vimeo), contendo a documentação solicitada em listas de documentos anexas ao edital.

De acordo com a Tabela 01, a documentação solicitada é basicamente a mesma em todos os editais dos ciclos festivos de 2023.



Código do documento: 91264124-700-1801-0102-16-42077

4700 4b06 0b07 16a4 207a 7f6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA CULTURA E CIDADANIA



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DANIELE BARBOSA
 Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=9126412470094065980910644302710>

	Release ou currículo	X		X	X
	Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais (6 meses)	X		X	X
	Procuração com assinaturas de, no mínimo, quatro (4) integrantes do grupo cultural, com reconhecimento de firma	X		X	X
	RG ou CPF dos Integrantes que assinam a procuração o	X		X	X
	CERTIDÕES				
	Certidão Negativa de Débito Federal	X		X	X
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		X	X
	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	X		X	X
	CNPJ	X		X	X
	DOCs PESSOAIS				
	Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)	X		X	X
	Comprovante de endereço da empresa (60 dias)	X		X	X
	RG e CPF	X		X	X
	Comprovante de endereço do representante legal da empresa (60 dias)	X			X
	Currículo da empresa				X
	Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica	X		X	X
	Declaração que não emprega menor.	X		X	X
	Se de outro estado, comprovantes de residência há pelo menos 01 ano	X			
	DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA				
	Referências de cachês (mín 3)	X		X	X
	Declaração de Exclusividade	X		X	X
	Release ou currículo	X		X	X
	Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais (6 meses)	X		X	X
	CERTIDÕES				
	CNPJ	X	X	X	X
	Certidão Negativa de Débito Federal	X	X	X	X
	Certidão de Regularidade do FGTS	X	X	X	X
	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	X	X	X	X
	Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual.	X	X		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X	X	X	X

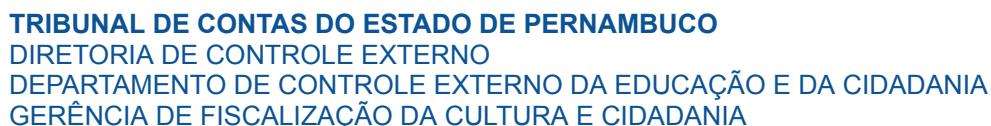


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA CULTURA E CIDADANIA



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DANIELE BARBOSA
Acesse em: https://etce.tcepe.org.br/portal/portal.do?acao=abrir_documento&id_documento=81264147009406580031044302740

artista individual ou grupo cultural)	Certidão Negativa de Débito Municipal.	X			
	DOCs PESSOAIS				
	Contrato Social	X	X	X	X
	Comprovante de endereço da empresa (60 dias)	X	X	X	X
	RG e CPF de todos os sócios	X	X	X	X
	Comprovante de endereço de todos os sócios (60 dias)	X	X	X	X
	Currículo da empresa	X	X	X	X
	Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica	X	X	X	X
	Declaração que não emprega menor.	X	X	X	X
	DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA				
	Referências de cachês (mín 3)	X	X	X	X
	Contrato de Exclusividade (6 meses)*	X	X	X	X
	Declaração de Exclusividade assinado pelas mesmas pessoas do contrato	X	X	X	X
	RG e CPF de todos que assinam o Contrato de Exclusividade e a Declaração de Exclusividade	X	X	X	X
	Release ou currículo do artista ou grupo cultural	X	X	X	X
	Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais (6 meses)	X	X	X	X
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (representante de artista individual ou grupo cultural)	CERTIDÕES				
	CNPJ	X	X	X	X
	Certidão Negativa de Débito Federal	X	X	X	X
	Certidão de Regularidade do FGTS	X	X	X	X
	Certidão Negativa de Débito Municipal vigente.	X			
	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	X	X	X	X
	Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual vigente.	X	X		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X	X	X	X
	DOCs PESSOAIS				
	Estatuto Social	X	X	X	X
	Última Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente registrado em cartório competente.		X		
	Comprovante de endereço da empresa (60 dias)	X	X	X	X
	RG e CPF do presidente	X	X	X	X
	Comprovante de endereço do presidente (60 dias)	X	X	X	X
	Currículo da entidade	X	X	X	X



Document: 812642470004806090216a44207a7f0



Fonte: Planilha elaborada pela equipe de auditoria a partir dos editais dos ciclos.

Inicialmente é necessário analisar se toda a documentação solicitada é razoável e proporcional ao propósito da seleção, de forma que não devam ser solicitadas mais informações do que o necessário para avaliar a elegibilidade e méritos dos candidatos. Observa-se que o edital do Carnaval solicitou Certidão Negativa de Débito Municipal, Cartão de Inscrição Municipal (CIM) e Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual. Estes documentos foram dispensados gradualmente até o FIG, o que pode ter ocorrido devido a uma análise da necessidade da nova gestão estadual e precisaria ser feito periodicamente à medida em que a gestão adquira experiência.

Vale ressaltar que os diferentes órgãos do poder público podem compartilhar informações e documentos quando necessário, em vez de exigir que os candidatos forneçam os mesmos documentos várias vezes. As Certidões de Regularidade/Negativas são facilmente acessadas no site, como bem informaram os editais mais recentes. Então, além da própria comissão avaliadora poder ter acesso, ela teria de forma mais confiável a informação se ela mesma emitisse no sítio eletrônico do órgão emissor.

Não obstante os certames solicitarem os mesmos documentos, todos os editais tiveram seu próprio formato de listar a documentação. O ciclo carnavalesco divulgou um arquivo em formato PDF para cada tipo de candidato. O edital das Paixões seguiu a mesma linha, porém condensou alguns tipos de candidatos, dificultando o auto enquadramento do interessado. O FIG, por sua vez, divulgou todas as listas de documentos em um só arquivo por tópicos. Finalmente, o ciclo junino conseguiu sistematizar cada tipo de inscrito e ainda segmentou satisfatoriamente os documentos por tipo: Das certidões, Da Documentação do Proponente e Da Documentação Artística.

É esperado que editais elaborados pela mesma entidade, em um período bastante curto (menos de um semestre), sigam uma padronização mínima. Porém, o que se observa são sequências de itens embaralhadas de forma aparentemente aleatória a cada edital. É imprescindível estabelecer padrões para ajudar a garantir que todos os candidatos saibam o que é necessário, de forma clara e mais previsível, minimizando variação nas solicitações e evitando possíveis inabilitações de candidatos potencialmente aptos.

Para evitar essas solicitações repetitivas de documentos em seleções consecutivas, o poder público pode adotar medidas e práticas que promovam a eficiência e a transparência nos processos de seleção. Uma forma útil seria o poder público estabelecer um sistema centralizado de armazenamento de documentos relevantes para as seleções públicas, para o qual os interessados poderiam enviar seus documentos uma vez e reutilizá-los em inscrições futuras, desde que estivessem atualizados. Plataformas eletrônicas de inscrição podem ser facilmente desenvolvidas para permitir o armazenamento e o compartilhamento seguro de documentos. Essas plataformas podem ser projetadas para facilitar a reutilização desses, estabelecendo políticas de retenção de arquivos que determinem por quanto tempo os documentos enviados pelos candidatos serão armazenados e mantidos em sistemas



eletrônicos. Após um determinado período, os documentos poderiam ser arquivados ou descartados.

Como mencionado anteriormente, todas as inscrições são efetuadas pelo Mapa Cultural. Ele é uma plataforma livre, gratuita e colaborativa de mapeamento da SECULT-PE e da Fundarpe. Seu objetivo é traçar em conjunto o cenário cultural pernambucano, no qual os atores envolvidos na cena cultural da região, tais como artistas, gestores e produtores, podem colaborar na gestão da cultura com suas próprias informações, preenchendo seu perfil de **Agente** cultural. O usuário pode cadastrar um ou mais agentes (grupos, coletivos, bandas, instituições, empresas, etc.), além de pesquisar e criar **Eventos** e **Espaços** culturais e associá-los ao seu perfil com divulgação gratuita. Os agentes podem também cadastrar e divulgar **Projetos**, tais como leis de fomento, mostras, convocatórias, editais criados e diversas outras iniciativas.

Por sua vez, os agentes podem se inscrever e acessar o resultado de diversas convocatórias como editais, oficinas, prêmios e concursos na sessão **Oportunidades**, bem como criar o seu próprio formulário e divulgar uma oportunidade para outros agentes culturais.

Atualmente o cadastro no Mapa Cultural mais se assemelha a um cadastro de rede social, com *upload* de vídeos e fotos para servir de cartão de visitas a quem acessar o perfil do agente. Para ser utilizado com o propósito de ser um cadastro pré-qualificatório, seriam necessários ajustes, como o armazenamento dos documentos necessários para participar de seleções.

Adicionalmente, poderia ser analisada a possibilidade de o Cadastro dos Produtores Culturais (CPC) ser realizado também pelo Mapa Cultural, eliminando a duplicidade de cadastros existentes, necessária atualmente para a participação no Funcultura.

Em visita à Fundarpe no mês de outubro, foi relatada à equipe de auditoria a necessidade, no momento da contratação, do registro ainda no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR. O cadastramento do fornecedor é condição necessária para a realização de contratações com o estado e para a consequente geração de empenhos. Para tal, requer-se a apresentação de documentos para a validação de informações, tais como:

- 1) Pessoa Física
CPF (não é emitido CRF)
Carteira de Identidade;
Comprovante do CPF;
Comprovante de residência;
Se o serviço a fornecer for de natureza técnica, apresentar a Carteira do registro na Entidade profissional competente
Formulário de cadastro devidamente preenchido;
Todos os documentos que não podem ser confirmadas as suas autenticidades pela internet deverão vir com cópia autenticada por cartório ou de forma



presencial apresentar cópia + original para ser conferido pelo servidor autorizado na recepção do CADFOR/PE.

2) Pessoa Jurídica CNPJ

2.1. - CADASTRO SIMPLIFICADO, com emissão do Certificado de Registro de Cadastro Simplificado-CRCS;

1. Formulário de cadastramento devidamente preenchido;

2. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.4. Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI;

3. Prova de inscrição - cartão do CNPJ;

4. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;

5. Registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social;

6. Certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Tributos Municipais);

7. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;

8. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, a presente certidão referente aos processos judiciais eletrônicos somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do fornecedor ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos



judiciais eletrônicos, (se nada dispuser acerca de validade, considera-se vigente por 180 dias);

9. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

10. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC 123/2006;

11. Declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88.

A análise da documentação necessária para o cadastro no CADFOR permite constatar que são solicitados os mesmos documentos que os editais das seleções. Caso fosse possível a unificação dos bancos de dados mencionados, economizaria tempo e recurso dos setores responsáveis pela análise e seleção de projetos culturais e pela contratação dos selecionados, possibilitando o uso do recurso público de forma mais eficiente.

Uma entidade comprometida com a boa prestação dos seus serviços deve encorajar os candidatos a relatarem suas impressões acerca do processo de inscrição nas seleções e eventuais dificuldades enfrentadas. Isso pode ajudar a identificar problemas e aprimorar o sistema de contratação como um todo. É essencial realizar revisões periódicas dos processos para identificar oportunidades de simplificação e eficiência, incluindo a comunicação e cooperação entre diferentes órgãos, de forma a otimizar os recursos e eliminar etapas. Além disso, é imperioso capacitar os funcionários públicos envolvidos na elaboração dos editais, bem como na avaliação das propostas, de forma a garantir que o processo de seleção esteja de acordo com as diretrizes e práticas recomendadas para evitar solicitações repetitivas e desnecessárias de documentos.

Essas estratégias visam melhorar a eficiência do processo de seleção, reduzir o ônus para os candidatos e promover a confiança no sistema. No entanto, a implementação bem-sucedida dessas medidas requer coordenação e comprometimento das autoridades responsáveis.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promoção de uma linguagem acessível em editais de fomento cultural é um passo crucial na construção de uma sociedade mais inclusiva e participativa. Muitas vezes, os termos técnicos, a linguagem rebuscada, o formato e a complexidade dos documentos afastam potenciais beneficiários e artistas locais, dificultando o acesso às oportunidades de financiamento e colaboração. A adoção de uma linguagem simples e clara nos editais é uma maneira de tornar o processo de solicitação e participação mais democrático, incentivando uma maior diversidade de atores culturais a se envolverem.

Além disso, a simplificação da linguagem nos editais é essencial para aumentar a transparência e a compreensão das políticas públicas de cultura. Isso permite que a população em geral, incluindo comunidades e grupos historicamente marginalizados, compreenda melhor como o financiamento cultural funciona e como podem se beneficiar dele. A clareza na comunicação é um componente fundamental da construção de uma cultura cívica forte e da promoção da confiança nas instituições governamentais.

Outro ponto relevante é o potencial impacto positivo sobre a eficiência dos processos administrativos. A linguagem acessível nos editais pode reduzir a necessidade de esclarecimentos constantes e erros na aplicação das políticas culturais.

Essa mudança não apenas torna o acesso ao financiamento mais democrático, como também promove o engajamento ativo dos cidadãos na construção da cultura de suas comunidades, contribuindo assim para o fortalecimento e o enriquecimento do cenário cultural do estado.

Ademais, destaca-se a importância e os benefícios da adoção de um Cadastro Único para participação nos editais de fomento das políticas públicas de cultura. A implementação desse sistema representa um passo significativo na modernização e eficácia dessas políticas, proporcionando vantagens tanto para os órgãos governamentais quanto para os beneficiários e a sociedade em geral.

A criação de um Cadastro Único para participação em editais culturais tem o potencial de simplificar o processo de inscrição e seleção, tornando-o mais eficiente e acessível. Ao unificar as informações pessoais e profissionais de artistas, produtores e organizações culturais em um único banco de dados, elimina-se a necessidade de preencher repetidamente os mesmos dados em diversos editais. Isso economiza tempo e recursos tanto para os proponentes quanto para as instituições governamentais responsáveis pela análise e seleção de projetos culturais e simplifica o processo de inscrição, melhora a eficiência administrativa, facilita a avaliação de políticas culturais e promove a acessibilidade, a transparência e a equidade.

Adicionalmente, o Cadastro Único pode ser uma ferramenta valiosa para a análise de impacto e avaliação de políticas culturais. Ao centralizar informações sobre os participantes e os projetos financiados, as autoridades podem obter uma visão mais abrangente do cenário



cultural, identificar tendências e medir o impacto das iniciativas apoiadas. Isso contribui para uma alocação mais eficiente de recursos e para o aprimoramento contínuo das políticas públicas de cultura.

Outro benefício importante é a promoção da transparência e da equidade no processo de seleção. O Cadastro Único pode ajudar a evitar a duplicação de beneficiários, garantindo que diferentes programas culturais atinjam uma variedade de artistas e organizações. Além de permitir o acompanhamento de indicadores de diversidade, garantindo que políticas culturais sejam acessíveis a todas as comunidades, independentemente de sua localização ou herança cultural.



4. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR

Através do Ofício TCE/DEDUC/e-TCEPE nº 188460/2024, datado de 22/01/2024 (doc. 8), foi encaminhada a versão preliminar deste relatório à senhora Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, solicitando o pronunciamento do gestor sobre os achados e recomendações elencados. Conforme Certidão de Ciência de Comunicação Eletrônica (doc. 10), a Secretária foi cientificada da comunicação expedida por essa Corte de Contas em 02/02/2024, porém não apresentou comentários em relação ao resultado do presente trabalho, permanecendo o posicionamento da equipe de auditoria.

Por sua vez, através do Ofício TCE/DEDUC/e-TCEPE nº 188462/2024, datado de 22/01/2024 (doc. 7), foi encaminhada a versão preliminar deste relatório à senhora Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da Fundarpe, solicitando seu pronunciamento sobre os achados e recomendações elencados. Conforme Certidão de Ciência de Comunicação Eletrônica (doc. 09), a gestora foi cientificada da comunicação expedida por essa Corte de Contas no dia 22/01/2024 e também não apresentou comentários em relação ao resultado do trabalho.



5. CONCLUSÃO

A presente auditoria teve por objeto a avaliação do processo de contratação de artistas realizado pela Secretaria de Cultura de Pernambuco e pela Fundarpe. Essa avaliação foi realizada através da análise dos editais, em relação à estrutura do documento e linguagem utilizada, bem como da etapa de análise documental a que são submetidos os candidatos.

O objetivo do trabalho consistiu em analisar as alegações de dificuldades no acesso às políticas públicas de cultura, assunto trazido pelos fazedores de cultura na ocasião da audiência pública promovida pelo TCE/PE - Cultura Popular e Pandemia.

Conforme discutido na audiência, a grande burocracia envolvida nos editais exclui parcela significativa dos agentes culturais do acesso aos recursos destinados à cultura, o que se caracteriza como uma ameaça à salvaguarda e perpetuação do patrimônio cultural pernambucano.

Dessa forma, foram trazidos exemplos de boas práticas na adoção da linguagem simples em editais, o que tornou esses documentos mais claros e acessíveis ao seu público alvo. Além disso, foram listados recursos de acessibilidade que devem ser usados em documentos públicos, de forma que o setor público seja uma ponte entre essas políticas e a sociedade.

Por fim, foram avaliados os documentos utilizados na etapa de avaliação documental, comparando-se diversos ciclos e editais de fomento, para demonstrar que boa parte das exigências se repetem. Assim, um cadastro único reduziria a burocracia de que essa exigência fosse feita a cada novo edital e otimizaria a avaliação da administração pública.



6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, é proposto o encaminhamento das deliberações que seguem.

Recomenda-se à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e à Fundarpe:

- Promover ações no sentido de adequar os editais com a utilização da linguagem simples, inclusive fazendo uso de elementos gráficos que facilitam a localização e o entendimento da informação;
- Promover ações no sentido de incorporar elementos de acessibilidade aos editais para garantir que os documentos sejam acessíveis;
- Desenvolver/fornecer capacitações para a administração na utilização dos recursos da linguagem simples no serviço público;
- Promover ações no sentido de viabilizar cadastro único para aqueles que tenham interesse em participar dos diversos editais de fomento às políticas públicas, bem como dos editais referentes aos ciclos festivos do estado, inclusive avaliando a utilização do sítio eletrônico do Mapa Cultural.

Determina-se à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e à Fundarpe:

- Remeter a este Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 14 da Resolução TC no 61/2019, o Plano de Ação contendo as ações, o cronograma e os responsáveis pela implementação das recomendações acima elencadas, com o objetivo de solucionar ou minimizar as deficiências identificadas nesta auditoria, conforme Anexo II da Resolução acima;
- Remeter a este Tribunal de Contas, Relatório de Execução do Plano de Ação, conforme artigo 16 da Resolução TC no 61/2019 e seu Anexo III.

Recife, 22 de março de 2024.

Amanda Daniele Barbosa
Analista de Controle Externo - Mat. 2130